



## LEI Nº 5.670, DE 13 DE MAIO DE 2024.

### **Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Ibitinga/SP.**

(Autoria: Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Célio Aristão, Janaina Bastos, Murilo Bueno, Ricardo Prado e Richard Porto de Rosa)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 580/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

**Art. 2º** As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 13 de maio de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



